

CARTA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO

Certidão de Regularidade Tributária

Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Online  Presencial

É assegurado ao sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, independentemente do pagamento de qualquer taxa, o direito de obter certidão acerca de sua situação relativamente aos tributos municipais.

- **DOCUMENTAÇÃO: PRESENCIAL:** O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declarar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de certidão exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para emissão de certidão exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** A Certidão Negativa de Débitos será fornecida quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados, e não existir débito em seu nome. Será emitida Certidão Positiva de Tributos, com Efeitos de Negativa, quando em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

- **FORMAS DE ACESSO:**  Online  Presencial

- **PRESENCIAL:** A certidão poderá ser requerida pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

ELETRÔNICO: Acessar a opção Tributos > Certidões pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>

- **Link acesso:** <https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>



Consulta de Débitos com a Fazenda Municipal

Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Online  Presencial

A pessoa física, pessoa jurídica, MEI, procurador, sócio, representante legal, diretor presidente, poderá consultar a sua situação relativamente aos tributos municipais.

- **DOCUMENTAÇÃO:** PRESENCIAL: Para realizar a consulta, o requerente deverá apresentar a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de consulta exclusiva de débitos de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para a consulta exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Existindo débito, o contribuinte ou interessado poderá consultar a origem de débitos com a Fazenda Municipal.

- **FORMAS DE ACESSO:**  Online  Presencial

- PRESENCIAL: O contribuinte ou interessado deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

ELETRÔNICO: Acessar a opção Tributos > Contribuinte pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>

Para consulta específica de débitos imobiliários (IPTU/Taxa de Lixo), acessar a opção Tributos / Imóveis. Já para consulta específica de débitos de Alvará/ISS, acessar a opção Tributos / Inscrição.

- **Link acesso:** <https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>



Emissão de 2ª Via para Pagamento

Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Online  Presencial

O contribuinte ou interessado, poderá solicitar a emissão de 2ª via para pagamento de tributos municipais.

- **DOCUMENTAÇÃO: PRESENCIAL:** Para realizar a consulta, o requerente deverá apresentar a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de consulta exclusiva de débitos de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para a consulta exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal

- **ETAPAS DO SERVIÇO: PRESENCIAL:** Os guias de pagamento serão fornecidos pelos atendentes e o pagamento poderá ser realizado na rede bancária e lotéricas.

ELETRÔNICO: O contribuinte ou interessado, ao selecionar a opção desejada, deverá marcar os débitos existentes e selecionar a opção "Emite Recibo". No caso de parcelamento, o contribuinte deve clicar na opção "Parcelas" para visualizar os parcelamentos existentes. O sistema permite a opção de programar a data de pagamento, configurando a opção "Vencimento" com a data desejada.

- **FORMAS DE ACESSO:**  Online  Presencial

- **PRESENCIAL:** O contribuinte ou interessado deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

ELETRÔNICO: Acessar a opção Tributos > Contribuinte pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>

Para consulta específica de débitos imobiliários (IPTU/Taxa de Lixo), acessar a opção Tributos / Imóveis. Já para consulta específica de débitos de Alvará/ISS, acessar a opção Tributos / Inscrição.

- **Link acesso:** <https://ecidadeonline.carazinho.rs.gov.br/>



Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e

Serviço para:

Cidadão Empresa

Formas de acesso:

Online

É o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços. O documento formal é o registro eletrônico, dispensando-se em definitivo a impressão em papel. Entretanto, sendo do interesse do emitente ou do tomador do serviço ter a imagem do documento impresso, poderá providenciar a impressão, ficando claro, no entanto, que o efetivo documento é o registro eletrônico da NFS-e, identificado por uma Chave de Acesso que dele consta e que permite a visualização do documento no Site da Prefeitura Municipal.

- **FORMAS DE ACESSO:** Online
 - O acesso somente poderá ser procedido por pessoas previamente cadastradas e autorizadas mediante concessão de login e senhas próprias. Maiores informações sobre acesso ao sistema podem ser obtidas no Manual pelo seguinte endereço eletrônico: <http://nfse.carazinho.rs.gov.br/default/index/files/file/manual.pdf>
 - **Link acesso:** <https://nfse.carazinho.rs.gov.br>

IPTU - Isenção


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os contribuintes proprietários de um único imóvel urbano, que nele reside, cuja renda familiar não ultrapasse a 03(três) salários mínimos nacional e com valor venal menor que 55.555 URMs, devidamente comprovado conforme regulamentação pela Prefeitura

- **DOCUMENTAÇÃO:** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Três últimos contracheques de todos os residentes no imóvel, dos rendimentos ou proventos, incluídos o do mês anterior.
 - II - Xerox da Carteira de Trabalho de todos os residentes no imóvel.
 - III - Comprovante de residência, compreendendo conta de luz, telefone ou documento equivalente em nome do requerente.
 - IV - Carteira de Identidade e CPF de todos os residentes no imóvel.
 - V - Certidão atualizada de registro do imóvel no Cartório Competente.
 - VI - Outros documentos necessários para análise devidamente relacionados em formulário próprio.
- **ETAPAS DO SERVIÇO:** A isenção deverá ser solicitada, na forma do Código Tributário Municipal, em requerimento padrão, conforme modelo da Prefeitura.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - A isenção e a liberação do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano, será concedida aos contribuintes que cumulativamente:
 - I - Sejam proprietários de um único imóvel, sendo considerados como proprietários: o usucapião devidamente registrado, o registro de título, a acessão, aberta a sucessão, os herdeiros legítimos e testamentários, e o usufrutuário do imóvel, desde que sejam seus, todos os ônus a ele relativos;
 - II - Possuam um único imóvel e nele residam;
 - III - Não tenham renda familiar bruta superior a três salários mínimos nacionais mensais.
- **PREVISÃO DE ATENDIMENTO:** De 1º de abril a 31 de julho, do ano imediatamente anterior do imposto correspondente.



ITBI - Avaliação de Imóveis


Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Presencial

A base de cálculo do ITBI é o valor venal dos imóveis ou dos direitos a ela relativos, no momento da estimativa efetuada pela autoridade fazendária municipal competente ou pelo agente fiscal da receita municipal.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Na estimativa fiscal dos bens imóveis ou dos direitos a ele relativos são levados em conta, dentre outros elementos, os valores das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário do município, valores de cadastro, declarações dos contribuintes nas guias de impostos, forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial

Licença e Fiscalização de Higiene e Saúde (Alvará Sanitário)


Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Presencial

As atividades (industriais, comerciais, de prestação de serviços, de depósito de bens e produtos de qualquer natureza, etc.) que são passíveis de licença e fiscalização de higiene e saúde, tanto em caráter permanente quanto temporário

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** A licença será concedida sob a forma de alvará, que deverá ser afixado em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - O licenciamento é anual, será concedido com observância dos regulamentos pertinentes relativos a vigilância sanitária, e a Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde será recolhida de uma só vez, antes dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município.



Licença para Localização e Exercício de Atividade (Alvará)

Serviço para:

Cidadão Empresa

Formas de acesso:

Presencial

Compete a Administração Pública a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regular a localização e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço. Dessa forma, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença do Município.

- **DOCUMENTAÇÃO:** Para requerer a licença o contribuinte fornecerá ao Município, além dos elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal, as seguintes informações/documentos:
 - a) quando pessoas físicas, cópia da cédula de identidade (Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública), cópia da inscrição no CIC/MF (Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda), e comprovante de residência/domicílio;
 - b) quando pessoas jurídicas, cópia do contrato social e alterações, ou declaração de firma individual, cópia da inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), e comprovante de sede/domicílio.
- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Aos contribuintes que satisfizerem as exigências, será concedido alvará de licença, contendo as características essenciais da inscrição, a ser mantido visível no respectivo estabelecimento, e apresentado à Fiscalização Municipal quando solicitado.
- **FORMAS DE ACESSO:** Presencial



Licença para o Exercício de Comércio Ambulante ou Eventual


Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Presencial

Considera-se comércio ambulante ou eventual, o exercício individual, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária, de atividades comerciais.

- **CUSTOS:** A taxa de licença será cobrada de acordo com o período de licenciamento solicitado nas seguintes proporções:
 - a) 4,86URM's por até um mês;
 - b) 18,23URM's por até um semestre;
 - c) 36,46 URM's por até um ano.
- **ETAPAS DO SERVIÇO:** A licença deve ser requerida no protocolo geral da Prefeitura, mediante o pagamento da respectiva taxa de licença.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - O comércio ambulante ou eventual, no território municipal, somente poderá ser exercido mediante prévia licença do Município e prévio pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença de Comércio Ambulante ou Eventual.

Parcelamento de Tributos

Serviço para:

 Cidadão  Empresa

Formas de acesso:

 Presencial

A Lei Municipal nº 8.230/2017 autoriza o parcelamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa. O parcelamento será formalizado através do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, implicando em confissão Irretratável da dívida, podendo seu valor ser objeto de verificação por parte da Administração Tributária do Município

- **DOCUMENTAÇÃO:** O parcelamento deverá ser requerido pelo devedor ou mandatário com poderes específicos, mediante a apresentação de cópias e originais dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

I - se pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica;

- a) documento de identidade;
- b) CPF do contribuinte;
- c) comprovante de endereço;
- d) instrumento de mandato com poderes específicos e reconhecimento de firma em cartório,

II - se pessoa jurídica;

a) instrumento de constituição, com suas alterações ou consolidação, a ata de eleição da diretoria, se for o caso:

- b) cartão CNPJ;
- c) notificação ou auto de infração, se decorrente de ação fiscal;
- d) outros documentos e informações, a critério da Administração Municipal em vista de situações específicas do contribuinte.

• **ETAPAS DO SERVIÇO:** Os débitos poderão ser parcelados, desde que atendidas às condições:

I - em até 48 (quarenta e oito) parcelas para pessoas físicas, sendo a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - em até 48 (quarenta e oito) parcelas para pessoas jurídicas, sendo a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais);

III - em até 60 (sessenta) parcelas para empresas optantes pelo Simples Nacional. sendo a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais);

IV - em casos de financiamento habitacional seguira lei específica.

Os valores mínimos das parcelas serão corrigidos anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Decreto Executivo.

• **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial

- O contribuinte ou interessado deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atendimento em Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h

Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192. As UPAs funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem atender grande parte das urgências e emergências.

Presta atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e presta o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento

Mantem pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminham aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

- **DOCUMENTAÇÃO:** É desejável que o paciente ao dirigir-se à Unidade de Pronto Atendimento esteja portando o CARTÃO SUS.
Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:
 - Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;
 - Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.
- **CUSTOS:** Gratuito.
- **ETAPAS DO SERVIÇO:** - Acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
 - Articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
 - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de



trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e
- Manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

• **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial

- Veja exemplos de quando você deve procurar uma UPA 24h: Febre alta, acima de 39°C;
Fraturas e cortes com pouco sangramento;
Infarto e derrame
Queda com torção e dor intensa ou suspeita de fratura;
Cólicas renais;
Falta de ar intensa;
Crises Convulsivas;
Dores fortes no peito;
Vômito constante.

- **PREVISÃO DE ATENDIMENTO:** A previsão do tempo para o atendimento origina do Protocolo de Classificação de Risco, entendido como um processo de gestão do risco clínico que tem por objetivo estabelecer prioridade para o atendimento dos cidadãos que acessam os serviços de urgência e emergência.

Protocolo de classificação de risco: O Protocolo de Manchester

VERMELHO (EMERGÊNCIA) = 0 MINUTOS

LARANJA (MUITO URGENTE) = 10 MINUTOS

AMARELO (URGENTE) = 60 MINUTOS

VERDE (POUCO URGENTE) = 120 MINUTOS

AZUL (NÃO URGENTE) = 240 MINUTOS

Para maiores informações sobre o Protocolo de Classificação de Risco pode ser obtido pelo seguinte link: https://www.carazinho.rs.gov.br/imgeditor/08271632950_Anexo_12_Protocolo_de_Enfermagem_e_Acolhimento_e_Classificação_de_risco.pdf

- **PRIORIDADES DE ATENDIMENTO:** A prioridade de atendimento fundamenta-se no Protocolo de Classificação de Risco.

É prevista ainda a prioridade de atendimento de crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

Adicionalmente serão priorizados os atendimentos à pacientes conforme a mensuração de escala de dor.

- **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Sempre aberto.
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Rua Piratini, 300
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Associação Mahatma Gandhi



- **E-MAIL:** upacarazinho@mgandhi.com.br
- **TELEFONE:** (54) 3329-5228



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral

Serviço para:

 Cidadão

O benefício eventual por morte, regulamentado por resolução do CMAS poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, conforme a disponibilidade da administração pública municipal.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade

Serviço para:

 Cidadão

Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: à genitora que comprove residir no Município; à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.



Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade Temporária

Serviço para:

 Cidadão

O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

- **DOCUMENTAÇÃO:** Para o Responsável pela Unidade Familiar (RF), é obrigatória a apresentação do CPF ou do Título de Eleitor.

As exceções são as famílias indígenas e quilombolas:

- O RF da família indígena pode apresentar o CPF, o título de eleitor, mas também o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de casamento, RG e carteira de trabalho;
- O RF da família quilombola pode apresentar o CPF, o título de eleitor ou outros documentos de identificação como certidão de nascimento, certidão de casamento, RG ou carteira de trabalho.

Para as outras pessoas da família, é obrigatória a apresentação de qualquer um destes documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), carteira de trabalho ou Título de Eleitor.


- **REQUISITOS:** Para se inscrever no Cadastro Único, é preciso que uma pessoa da família se responsabilize por prestar as informações de todos os membros da família para o entrevistador. Essa



pessoa — chamada de Responsável pela Unidade Familiar (RF) — deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher.

O Responsável Familiar é quem poderá garantir que as informações comunicadas durante a entrevista são verdadeiras, além de se comprometer a atualizar o cadastro sempre que houver mudanças na família.

O RF deve procurar o setor responsável pelo Cadastro Único ou pelo Bolsa Família na cidade em que mora. Se não souber onde fica o local de cadastramento, pode buscar essa orientação no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próximo de sua casa. Em muitas localidades, o próprio Cras realiza o cadastramento das famílias.

- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos; ou Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo. Pessoas que vivem em situação de rua - sozinhas ou com a família - também podem ser cadastradas. O caminho, nesse caso, é procurar algum posto de atendimento da assistência social e perguntar como fazer para ser incluído no Cadastro Único.
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Av. Flores da Cunha, 1264
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Cadastro Único
- **TELEFONE:** (54) 3331-2699

Conselho Tutelar



Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Telefone  Presencial

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90

- **FORMAS DE ACESSO:**  Telefone  Presencial
 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.



Criança Feliz


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Serviço para promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância

- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
- **PRIORIDADES DE ATENDIMENTO:** O Criança Feliz tem como público prioritário:
 - gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;
 - crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
 - crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.



Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** O Serviço é organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.
- **REQUISITOS:** Crianças e adolescentes residentes no município onde se localizam a residência das famílias acolhedoras. Por determinação do Poder Judiciário.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Unidade de referência da Proteção Social Especial e residência da Família Acolhedora
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Luisa Cristina Proença
- **TELEFONE:** (54) 3331-2699

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Serviço para:

 Cidadão

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.
- **REQUISITOS:** Por determinação do Poder Judiciário;
Por requisição do Conselho Tutelar.
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Av. Flores da Cunha, nº 4450
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Casa de Acolhimento Professora Odila
- **TELEFONE:** (54) 3329-6700



Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Serviço para:

 Cidadão

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.
- **REQUISITOS:** Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Senador Salgado Filho,103
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Recanto São Vicente de Paulo
- **TELEFONE:** (54) 3329-3129



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - Usuários territorialmente referenciados aos CRAS. - Por procura espontânea;
 - Por busca ativa;
 - Por encaminhamento da rede socioassistencial;
 - Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** - Acolhida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

- estudo social;
- visita domiciliar;
- orientação e encaminhamentos; grupos de famílias;
- acompanhamento familiar; atividades comunitárias;
- campanhas socioeducativas;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- promoção ao acesso à documentação pessoal;
- mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- mobilização para a cidadania;
- conhecimento do território;
- cadastramento socioeconômico;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

• **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial

- - Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

- **PRIORIDADES DE ATENDIMENTO:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; Famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra-referência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social pró-ativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
 - Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.
- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Rua Coimbra
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)
- **TELEFONE:** (54) 3329-5027

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias


Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

- **ETAPAS DO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial
- **PRIORIDADES DE ATENDIMENTO:** Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Serviço para:

 Cidadão

Formas de acesso:

 Presencial

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de



ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

• **ETAPAS DO SERVIÇO:** - Acolhida;

- escuta;
- estudo social;
- diagnóstico socioeconômico;
- monitoramento e avaliação do serviço;
- orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- orientação sociofamiliar;
- atendimento psicossocial;
- orientação jurídico-social;
- referência e contra-referência;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- apoio à família na sua função protetiva;
- acesso à documentação pessoal;
- mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- mobilização para o exercício da cidadania;
- trabalho interdisciplinar;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

• **FORMAS DE ACESSO:**  Presencial

- Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:
 - Violência física, psicológica e negligência;
 - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
 - Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
 - Tráfico de pessoas;
 - Situação de rua e mendicância;
 - Abandono;
 - Vivência de trabalho infantil;
 - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
 - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

bem estar;

- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

- **ENDEREÇO DE ATENDIMENTO:** Rua Coimbra
- **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)
- **TELEFONE:** (54) 3329-5027



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAZINHO